



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1284 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do estado de Roraima

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão do Arraial dos Maranhenses no Calendário oficial de eventos Culturais do Estado de Roraima.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei entende-se por:

I – Arraial dos Maranhenses o espaço indentitário e, ao mesmo tempo, território simbólico-cultural dos migrantes maranhenses no Estado de Roraima;

II – O Arraial é organizado e promovido pela Associação Cultural Maranhense de Roraima (ACMARR);

III – A ACMARR é uma forma organizacional dos migrantes maranhenses que visa promover, valorizar e destacar a Cultura do Maranhão no âmbito do estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 04 de setembro de 2018.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RR PROTOCOLO LEG 04-52-2018 174 001114 1/2